

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL Nº 005/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE **SAÚDE**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - Paraná (AMS), através da Comissão Especial de PSS nomeada pela Portaria AMS Nº 011 do dia 18 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), destinado a contratação de profissionais nas funções de **Psicólogo, Fisioterapeuta e Agente de Endemias**, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao funcionamento do serviço de saúde pública municipal, em conformidade com a Lei Municipal 124/2021, que regulamenta premissa contida no artigo nº 37 da Constituição Federal, conforme estabelecida neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado sob a responsabilidade da **Comissão Especial de Avaliação** designada pela **Portaria AMS nº 011, de 18 de janeiro de 2022**, subordinada e acompanhada pela Direção da Autarquia Municipal de Saúde.

1.2 Este edital, os demais editais e os avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no *website* oficial da Prefeitura Municipal de Apucarana, no endereço eletrônico: http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/, no ícone Concursos, bem como seus atos oficiais publicados no Diário Oficial do Município.

1.3 Será aceita a impugnação deste edital no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da sua publicação, ou seja, do dia 24/01/2022, a contar das 00:01 até o dia 31/01/2022 até as 23:59h, enviado para o e-mail pss.saude@apucarana.pr.gov.br, indicando no campo

assunto “**IMPUGNAÇÃO**”, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.3.1 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá somente em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO**: títulos acadêmicos e tempo de serviço como profissional da mesma função pretendida deste edital, de caráter classificatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos nos **Anexo I e II**, parte integrante deste Edital.

1.5 Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, exceto as pessoas que integram as situações dispostas no **subitem 1.5.1**, os demais ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no subitem **1.8.1** deste Edital.

1.5.1 É vedada a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Apucarana, Art. 5º da Lei Complementar N° 382/2001.

1.6 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.8 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, enumerados no item 7.

1.8.1 A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados nos **item 8 e 9 deste Edital**.

1.8.2 Os requisitos e as atribuições para admissão no emprego estão relacionados no **Anexo III** deste Edital.

1.8.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/

2 CRONOGRAMA

| FASE | PERÍODO |
|--|---|
| Período de inscrições | 24/01/2022 à 31/01/2022 |
| Taxa de inscrição | Não há taxa de inscrição. |
| Publicação de classificação provisória | 02/02/2022 |
| Prazo de entrega para recursos | 03/02/2022 e 04/02/2022, através do e-mail: (pss.saude@apucarana.pr.gov.br) |
| Classificação final de homologação | 07/02/2022 |
| Convocação, entrega de títulos e contratação | De acordo com a necessidade da Autarquia de Saúde de Apucarana, via edital, publicado no endereço http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/ |
| Local para comparecimento | Rua Antonio Jose de Oliveira, 293 – Barra Funda, Apucarana – PR,86800-490, Autarquia Municipal de Saude |

3 VAGAS, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS ESPECÍFICOS

As vagas ocorrerão durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, sempre que for solicitado a contratação de acordo com as demandas da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

As funções, requisitos específicos, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, são os estabelecidos a seguir:

TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

| FUNÇÕES | VAGAS OFERTADAS | JORNADA SEMANAL DE TRABALHO | REMUNERAÇÃO MENSAL | REQUISITOS ESPECÍFICOS |
|----------------|------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|
| Psicólogo | 15 | 40 HS | R\$ 4.307,35 | Ensino Superior completo em Psicologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no Conselho da categoria profissional e comprovação de experiência mínima de 6 (seis meses) de atuação |

| | | | | |
|--------------------|----|-------|--|---|
| | | | | na área da saúde |
| Fisioterapeuta | 10 | 20 HS | R\$ 2.174,77 + R\$ 278,50 Insalubridade | Ensino Superior Completo em Fisioterapia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho da categoria profissional e comprovação de experiência mínima de 6 (seis meses) de atuação na área da saúde |
| Agente de Endemias | 25 | 40 HS | R\$ 1.726,56 + R\$ 278,50 Insalubridade | Diploma de Conclusão de ensino médio; curso técnico ou superior na área da Saúde e comprovação de experiência mínima de 6 (seis meses) de atuação na área da saúde |

4 REQUISITOS PARA ADMISSÃO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- e) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público;
- g) declaração do não-exercício de outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso, XVI, alíneas a); b) e c), da Constituição Federal e da não percepção de proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, § 10 da Constituição Federal;
- h) ter boa conduta;
- i) não possuir antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) demais exigências e documentos contidos neste Edital.
- k) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

5 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1 Todos os candidatos serão isentos da taxa de inscrição.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas SOMENTE via internet pelo site:

http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/

INSCRIÇÃO: Agente de endemias: <https://forms.gle/DMnZMVnZ8hRacqwx8>

INSCRIÇÃO: Psicólogo e Fisioterapeuta: <https://forms.gle/HP59PvsqhwDuLDj5A>

Das inscrições via internet: período: de 24/01/2022 ao dia 31/01/2022.

5.3 O candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/, e após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital.

5.4 Na hipótese de preenchimento do Formulário de Inscrição com dados incorretos, o (a) candidato(a) poderá refazer a inscrição tantas vezes que for necessário e, neste caso, ficará valendo a última realizada até o término do período de inscrições.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função temporária, pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

5.7 A quantidade de títulos e de tempo de serviço deve ser informada no formulário de inscrição, e os documentos comprobatórios devem ser enviados neste email: (pss.saude@apucarana.pr.gov.br).

5.8 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para admissão em função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além

das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas no subitem 1.5.1 para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e **art. 20 do Decreto Municipal nº 662/2020**, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;

6.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), assinado e carimbado com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo, bem como a provável causa da

deficiência e limitações funcionais, **com data de expedição emitida no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições**, sob pena de não ser considerado.

6.6.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e deverá constar o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

6.6.2 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.6.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.6.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação imediata, passando a integrar a última posição da classificação geral de sua função pretendida, não podendo reivindicar essa prerrogativa.

6.8 O candidato com deficiência convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá providenciar:

- a) O laudo médico supracitado no item 6.7.
- b) ASO (Atestado de saúde ocupacional) conforme modelo no anexo IV.

6.9 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições da função pública.

6.10 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral

de classificação.

6.11 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas da ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

6.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, e caso não haja outro candidato com deficiência, a vaga será preenchida pela ampla concorrência.

6.13 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O edital com a classificação final dos candidatos terá data prevista de publicação para 07/02/2022, publicado no Diário Oficial do Município e também disponibilizado pelo site da prefeitura em: http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/

7.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no prazo de 2 (**dois**) dias úteis da publicação da lista de classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado, contra a nota final e classificação dos candidatos.

7.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/, sob pena de perda do prazo recursal.

7.2.2 Os Recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://forms.gle/SrytiacDwkTHJ4HM8>, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

7.2.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

7.2.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.2.5 Somente serão aceitos recursos enviados via correio eletrônico e dentro dos prazos estipulados.

7.2.6 Os recursos serão analisados e as respostas divulgadas no endereço eletrônico http://sys.apucarana.pr.gov.br/apucarana-pr/FWLocal/editais_concursos/ Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.2.7 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana responsável pela organização do certame, constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.3 Os critérios para desempate serão os listados abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior grau de titulação: *stricto sensu*, *latu sensu*, graduação.
- c) Tempo de serviço, conforme item 8.4.
- d) Permanecendo o empate, será realizado sorteio pela Autarquia de Saúde de Apucarana, na presença dos candidatos que serão convocados para esse fim.

8 DA ENTREGA DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 As orientações para a comprovação da entrega de títulos acadêmicos e de tempo de serviço serão detalhadas em Edital de convocação específico.

8.2 Os títulos serão analisados, julgados e pontuados no ato convocação para entrega de títulos, conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

8.2.1 O candidato que apresentar a documentação equivocada, ou não estiver em conformidade com os títulos que foram informados no ato da inscrição por equívoco, será eliminado.

8.3 Os TÍTULOS ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão consideradas as formações de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado, Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado).

8.4 O TEMPO DE SERVIÇO, para fins de pontuação, serão consideradas **apenas** as experiências profissionais registradas na função de inscrição dos **últimos 04 (quatro) anos**, contados da data de publicação deste Edital, **devendo ser comprovadas das seguintes formas:**

8.4.1 Tempo de serviço na função de inscrição:

- a) **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples** da **Certidão ou Declaração** emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o **timbre** oficial de identificação, **assinada**, contendo o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o **início e término** com o **dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS,

deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

b) **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples** da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, **FÍSICA** ou **DIGITAL**, observando ainda:

8.4.2 CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:

8.4.2.1 Das **páginas 1 e 2** (*frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador*), inclusive de CTPS distintas;

8.4.2.2 Das **páginas que contiverem os contratos de trabalho** em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital e, quando for o caso;

8.4.2.3 Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

8.5 Para fins de pontuação serão considerados somente anos completos.

8.5.1 Para fins de pontuação, somente serão computados anos inteiros (365 dias).

8.6 Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

8.7 Os **Títulos Acadêmicos e o Tempo de Serviço que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital**, bem como aqueles que **não forem possíveis de comprovação**, especialmente quanto à **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados**.

8.8 Não serão pontuados, registros escolares e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.9 Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão efetuadas por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, regidas pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), de acordo com a Lei Complementar N° 382/2001.

9.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado em Diário Oficial do Município para a contratação.

9.2.1 As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação ou não entregar tal documentação exigida, será reclassificado para o final da fila, podendo ser

reconvocado de acordo com a demanda do município.

9.2.3 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, do Edital de Convocação.

9.2.4 Não serão aceitos documentos após o prazo estipulado no item 9.3.

9.2.5 Os convocados deverão providenciar o ASO (atestado de saúde ocupacional) emitido por instituição clínica de saúde ocupacional, de sua escolha, da região metropolitana de Maringá, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do parecer médico. (Modelo no Anexo IV)

9.2.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

9.3 O candidato convocado terá 15 dias após a convocação para apresentar os seguintes documentos.

9.3.1 Providenciar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público

(art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no Anexo IV deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.

q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;

r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.

s) Demais documentos solicitados pela Administração.

EMIDIO ALBERTO BACHIEGA
DIRETOR PRESIDENTE AMS

| ANEXO I – TABELAS DE PONTUAÇÕES | | | |
|--|---|------------------|------------------|
| TÍTULOS – PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA | | | |
| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | TÍTULO | PONTO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO LIMITE |
| a) Diploma de curso de graduação na área da saúde, diferente da formação exigida para ingresso no cargo, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Graduação: Licenciatura, bacharelado e/ou tecnólogosuperior | 05 | 10 |
| b) Diploma de pós-graduação na área da saúde, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Especialização: Lato- sensu | 10 | 20 |
| c) Diploma de mestrado ou doutorado na área da saúde, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Especialização: Stricto sensu | 15 | 30 |
| | | | |
| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | ITEM | PONTO POR ANO | PONTUAÇÃO LIMITE |
| 2) Tempo de serviço na função de inscrição: a) Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 7.5.2 deste Edital. b) Esfera Pública: Declaração ou Certidão assinada, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 7.5.1 deste Edital. | TEMPO DE SERVIÇONA FUNÇÃO DE INSCRIÇÃO | 10 | 40 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 | |
| OBSERVAÇÃO: | | | |
| - O candidato não poderá o mesmo título que já é requisito para ingresso na função | | | |
| - O tempo de serviço para fins de pontuação serão consideradas apenas as experiências profissionais registradas na função de inscrição dos últimos cinco (04) anos, contados da data de publicação deste Edital. | | | |

ANEXO II – TABELAS DE PONTUAÇÕES

TÍTULOS – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | TÍTULO | PONTO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO LIMITE |
|---|---|------------------|------------------|
| a) Diploma de curso de graduação na área da saúde, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Graduação: Licenciatura, bacharelado e/ou tecnólogo superior | 10 | 20 |
| b) Certificado de Curso Técnico na área do cargo, emitido por instituição de ensino competente, devidamente credenciada no Ministério da Educação ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no Ministério da Educação. | Certificado de Curso Técnico (nível médio) | 10 | 20 |

| DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO | ITEM | PONTO POR SEMESTRE | PONTUAÇÃO LIMITE |
|---|--|--------------------|------------------|
| Tempo de serviço na função de inscrição: a) Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, nos termos dos subitens 7.5.2 deste Edital. b) Esfera Pública: Declaração ou Certidão assinada, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAA). Ou CTPS se o Órgão Público assim procedeu o registro de trabalho. Nos termos dos subitens 7.5.1 deste Edital. | TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE INSCRIÇÃO | 10 | 60 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 100 | |

OBSERVAÇÃO:

- O candidato não poderá o mesmo título que já é requisito para ingresso na função

- O tempo de serviço para fins de pontuação serão consideradas apenas as experiências profissionais registradas na função de inscrição dos últimos quatro (04) anos, contados da data de publicação deste Edital.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

| CARGO E REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES: |
|--|--|
| <p>FISIOTERAPEUTA</p> <p>(graduação reconhecida pelo MEC na área e inscrição ativa no órgão de Classe).</p> | <p>Habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Fisioterapêutico), a prescrição e execução das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.</p> <p>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar e elaborar relatórios na sua área de atuação; • Atender e orientar os cidadãos que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário; • Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, controlando periodicamente a qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos e das condições sanitárias; • Contribuir com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, e participando de programas, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos em Fisioterapia, atuando em escolas, ambulatórios, consultórios, e outros; • Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; • Desenvolver ações voltadas à saúde nas escolas; • Coordenar e participar de equipe multiprofissional, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamentos; • Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos Ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas e atendimentos domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica; • Atuar nos diferentes ciclos de vida (Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde do Idoso), Saúde do Trabalhador e grupos com distintas afecções (como Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Acidente Vascular Encefálico, Traumas, Paralisia Cerebral, pacientes acamados e vulneráveis); • Elaborar material de apoio específico para o trabalho fisioterápico, visando à melhoria do desenvolvimento |

global do indivíduo;

- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, alimentando os sistemas utilizados pelo Município, Estado e Governo Federal, bem como prontuários e controles diversos;
 - Incentivar, assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos;
 - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
 - Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
 - Ministras palestras ou cursos quando solicitado;
 - Ministras testes e tratamentos ortopédicos, bem como ainda prescrever órteses, e adaptações;
 - Orientar:
 - a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação do paciente;
 - e coordenar, junto à comunidade, programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento, contribuindo na sua execução;
 - o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento, bem como sugerir estratégias diferenciadas, de acordo com as necessidades;
 - Participar:
 - da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços;
 - de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia;
 - com equipes multiprofissionais, para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde;
 - Proceder à avaliação e elaboração de programas de atendimento fisioterapêutico, dando parecer diagnóstico;
 - Realizar:
 - assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando com deficiência;
 - atividades programadas e de atenção à demanda espontânea para orientação, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional e administrativa e/ou serviço realizado;
 - pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços;
 - registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- EM SAÚDE OCUPACIONAL:**
- Criar programa de educação e conscientização corporal;
 - Desenvolver atividades fisiocorporais, responsabilizando-se tecnicamente pelo seu desempenho;
 - Elaborar cartilhas com orientações sobre exercícios e

| | |
|---|---|
| | <p>atitudes preventivas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaborar e participar de programas de prevenção de doenças ocupacionais;• Ministrar exercícios terapêuticos que objetivem preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano;• Participar, em conjunto com outros profissionais, de programas de atendimento ao servidor;• Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe;• Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;• Realizar outras atribuições que lhe forem delegadas compatíveis com sua formação profissional. |
| <p>PSICÓLOGO</p> <p>(graduação reconhecida pelo MEC na área e inscrição ativa no órgão de Classe).</p> | <p>Atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social; realizar ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão as praticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação, atuando na rede de atenção psicossocial do município.</p> <p>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Avaliar usuários que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando projeto de terapia aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnostico e tratamento;• Desenvolver atendimentos psicoterápicos a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;• Colaborar com equipe multiprofissional, para elaboração e execução de programas de prevenção e promoção de saúde em grupos específicos;• Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento em saúde;• Prestar assistência psicológica individual e/ou em grupo, aos familiares dos usuários, preparando-os adequadamente para situações resultantes dos transtornos mentais;• Atuar em equipe multiprofissional, no sentido de levá-la a identificar e compreender os emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo;• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; |

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com serviços da rede realizando estudos, emitindo pareceres, realizando matriciamento de casos específicos com intuito de findar as dificuldades encontradas nos atendimentos; • Realizar atendimento multiprofissional no território de atendimento; • Realizar atividades coletivas para grupos específicos em conjunto com demais profissionais da saúde coletiva; • Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de casos que necessitem de acompanhamento. |
| <p>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</p> <p>(certificação reconhecida pelo MEC na área).</p> | <p>o agente de combate às endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; São consideradas atividades típicas do agente de combate às endemias, em sua área geográfica de atuação desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação como agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem</p> |

como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de Vigilância em saúde. O agente de combate às endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O agente comunitário de saúde e o agente de combate às endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de Vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de Saúde da Família; na identificação e no encaminhamento, para a Unidade de Saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO V

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Nome: | | Nascimento | Sexo (M/F) |
| CPF | | PNE (S/N): | / / |
| Função | Tipo de Exame Médico | | |
| () Enfermeiro | Admissional () | | |
| | Periódico () | | |
| | Demissional () | | |
| | Mudança de Função () | | |
| () Médico | Retorno ao Trabalho () | | |
| | Obs: | | |
| | | | |
| RISCOS | | | |
| Biológicos | | Ergonômicos | |
| Vírus | | Postura inadequada | |
| Bactérias | | Trabalho em turnos noturnos | |
| Protozoários | | Ritmos excessivos | |
| Fungos | | | |
| Parasítas | | | |